



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Ultrapassar em passagem de nível.			Código de Enquadramento: 591-62
Amparo Legal: Art. 202, II.			
Tipificação do Enquadramento: Ultrapassar outro veículo em interseções e passagem de nível.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (5X)	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro veículo em passagem de nível.	1. Veículo que passar por outro em passagem de nível. 2. Veículo que transitar pela contramão , passando outros que estejam parados em fila por obediência ao foco semafórico ou imobilizado por qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 I. 3. Veículo que ultrapassar pela direita, veículo de transporte coletivo / escolar realizando embarque / desembarque pela direita do veículo, utilizar enquadramento específico: 588-60, art. 200. 4. Ultrapassar outro veículo pelo acostamento , utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202, I. 5. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro veículo em interseção , utilizar enquadramento específico: 591-61, 202, II.	1. PASSAGEM DE NÍVEL - todo cruzamento de nível entre uma via e uma linha férrea ou trilho de bonde com pista própria. 2. ULTRAPASSAGEM - movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. 3. PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO - movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via. 4. INTERSEÇÃO - todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações. 5. FORÇAR PASSAGEM - veículo que ao realizar ou tentar realizar ultrapassagem, força a passagem entre dois outros veículos que estejam circulando em sentidos opostos e próximos a passar um pelo outro, gerando situação de risco (saída de qualquer dos veículos para o acostamento e/ou para outra faixa, etc). 6. Se o condutor forçar passagem entre veículos, autuar também pela infração prevista no art. 191, 579-70.	1. Ultrapassou veículo em em cruzamento com linha férrea. 2. Ultrapassou outro veículo em cruzamento com linha de bonde.

	6. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III). 7. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo <u>parado em fila</u> junto a sinais luminosos, porteiros, cancelas, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV. 8. Veículo que ultrapassar pela contramão em local sinalizado com linha de divisão de fluxos opostos, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7, utilizar enquadramento específico: 596-70, art. 203, V. 9. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205. 10. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) outros veículos parados em fila (exceto veículos não motorizados), em razão de: 10.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211 10.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211; ou		
--	--	--	--

	10.3. bloqueio viário parcial, utilizar enquadramento específico: 608-43, art. 211. 10.4. de qualquer outro obstáculo, utilizar enquadramento específico: 608-44, art. 211.		
Informações Complementares:			
Não há.			

Consulta Pública